



ERRATA SEI Nº 27282594/2025 - SAP.LCT

Joinville, 24 de outubro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90346/2025

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico nº 346/2025**, visando a futura e eventual **Aquisição de Pastilha Reagente DPD e Teste Biológico para Autoclave com o fornecimento de incubadoras em comodato**, UASG 453230, promoveu as alterações, conforme segue:

DO EDITAL:

1 - DA LICITAÇÃO

ONDE-SE LÊ:

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 21/08/2025 até às 08:30 horas.

LEIA-SE:

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 28/11/2025 até às 08:30 horas.

INCLUI-SE:

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para o lote/item para apresentar obrigatoriamente amostra de cada item, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
1	22144	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	Ampola	10
Comodato	---	Incubadora com no mínimo 4 orifícios	Unidade	1

11.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

11.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

11.4 - As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, Rua Dr. João Colin, 2719, América - Joinville/SC, das 08:00 às 16:30, segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

11.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa.

11.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

11.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VI deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

11.7 - As amostras ficarão em poder da Secretaria da Saúde até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

11.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

11.8 – A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

11.9 - As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do subitem 8.6 do Anexo VI - Termo de Referência.

RENUMERAM-SE OS ITENS SUBSEQUENTES.

2 - DO ANEXO I

ONDE-SE LÊ:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	22144 - TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR DO TIPO-CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	Ampola	114.540	18,09	2.072.028,60
2	40720 - PASTILHA REAGENTE DPD Pastilha DPD, determinação cloro residual livre, faixa 0 a 4 mg/l, para amostra de 10ml. Compatível com o colorímetro de marca Del Lab, Modelo DLA-CL CLORO.	Unidade	780	1,47	1.146,60
Total Geral					2.073.175,20

LEIA-SE:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	22144 - TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR DO TIPO-CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILUS	Ampola	114.540	18,09	2.072.028,60

	STEAROTHERMOPHILUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.				
2	40720 - PASTILHA REAGENTE DPD Pastilha DPD, determinação cloro residual livre, faixa 0 a 4 mg/l, para amostra de 10ml. Compatível com o colorímetro de marca Del Lab, Modelo DLA-CL CLORO.	Unidade	780	1,47	1.146,60
Total Geral					2.073.175,20

SUBSTITUEM-SE OS ANEXOS VI E VII DO EDITAL PARA:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 26875515/2025 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto da contratação:

Aquisição de Pastilha Reagente DPD e Teste Biológico para Autoclave com o fornecimento de incubadoras em comodato, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unid. medida	Qtd SES	Qtd HSJ	Total
1	22144	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR DO TIPO-CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	Ampola	111.000	3540	114.540
2	40720	PASTILHA REAGENTE DPD	PASTILHA DPD, DETERMINAÇÃO CLORO RESIDUAL LIVRE, FAIXA 0 A 4 MG/L, PARA AMOSTRA DE 10ML. COMPATÍVEL COM O COLORÍMETRO DE MARCA DEL LAB, MODELO DLA-CL CLORO	Unidade	780	0	780

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.3 - Os equipamentos a serem fornecidos em comodato estão descritos no item 4.8.2 do presente Termo de Referência.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.3.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.3.2 - Para que ocorra a prorrogação com renovação das quantidades, será necessária o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria e Hospital para o ano de 2025, conforme 0023159349

2.3 - O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Após uma análise criteriosa das soluções de mercado disponíveis, chegamos à conclusão de que a melhor alternativa para atender ao interesse público envolvido é a Aquisição dos testes e pastilhas para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São Jose por meio do Sistema de Registro de Preços. Essa escolha é respaldada por diversos fatores, entre eles:

- **Orçamento** - O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra;
- **Manutenção** - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;
- **Assistência técnica** - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois são itens de consumo, geralmente descartáveis após a primeira utilização;

3.2 - Solução: Considerando que o Registro de Preço garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda ser constante, ela pode ser sazonal, dependendo dos procedimentos que serão realizados, devido a vários fatores externos que podem ser administradas com quantitativos disponível em registro. A viabilidade da contratação via Sistema de Registro de Preço demonstrasse mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prover, sem a necessidade de manter estoque em excesso e de administrar para não ocorrer a falta dos mesmos, garantindo que o item adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá danificar e ou vencer por validade (quando for o caso) sem uso com o decorrer do tempo.

3.3 - A adoção do Sistema de Registro de Preços para a realização do processo licitatório visando a aquisição dos itens oferecerá significativos ganhos econômicos à Administração Municipal. Nesse procedimento, a ampla divulgação nos portais de licitação possibilita a participação de um maior número de licitantes na disputa, incentivando a apresentação de propostas com preços mais competitivos.

3.4 - Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme demanda, que em tratando -se de serviços de saúde, tem suas sazonais, considerando diversos fatores, como clima, períodos endémicos, campanhas nacionais, calendários do Ministério da Saúde entre tantos outros. Essa capacidade de ajuste dos estoques durante o período de vigência das atas de

registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação das quantidades registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 - A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantitativo são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas. A possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

3.6 - Em resumo, a escolha de adquirir esses insumos por meio de licitação não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também se revela uma decisão econômica e eficiente. Isso nos permite assegurar o suprimento adequado dos materiais necessários para atender os serviços, alinhando-se com as demandas específicas da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital São José de Joinville.

3.7 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP , a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de Aquisição de Pastilha Reagente DPD e Teste Biológico para Autoclave com o fornecimento de incubadoras em comodato.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

a) Produção de Resíduos: Os resíduos são descartados em sacos de lixo comum ou hospitalar (para material infectante), o descarte já segue as regras ambientais vigentes que são adotadas pela Secretaria de Saúde.

b) Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens são adquiridos conforme demanda não se faz necessário a logística reversa.

4.1.2 - Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 - Não se aplica.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1 - Não se aplica.

4.4 - Subcontratação:

4.4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 - Garantia da contratação:

4.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 - Do treinamento:

4.6.1 - Para o item Teste Biológico para Autoclave, a Contratada deverá realizar treinamento presencial, no município de Joinville, em local a ser informado pela Contratante ou a distância (em plataforma disponibilizada pela empresa), referente ao uso do equipamento.

4.6.2 - O treinamento deverá ser realizado em 2 turmas, contemplando no mínimo 10 colaboradores em cada horário e deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada. Caso a equipe das unidades já tenham conhecimento do uso dos equipamentos, o treinamento poderá ser dispensado.

4.6.3 - O treinamento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário comercial a ser devido pela Secretaria da Saúde.

4.7 - Instalação Manutenções e Calibrações dos equipamentos em comodato:

4.7.1 - Para o item 1- Teste Biológico para Autoclave, a Contratada deverá fornecer 72 (setenta e duas) incubadoras compatíveis com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura, sendo 68 (sessenta e

oito) incubadoras para a Secretaria Municipal da Saúde e 04 (quatro) incubadoras para o Hospital Municipal São José.

4.7.2 - Incubadora com 4 (quatro) orifícios: compatível com os testes biológicos fornecidos; com leitura em até 3 (três) horas, por método de fluorescência; com no mínimo 4 (quatro) orifícios para incubação, alimentação 220 V ou bivolt automático, apresentando etiqueta com informações sobre a última calibração do equipamento, ou documento comprobatório acerca da calibração com a identificação da incubadora (número de série).

4.7.3 - Os equipamentos em comodato deverão ser entregues:

a) Para Secretaria Municipal de Saúde no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD):

Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville /SC - CEP 89.239-290.

SERÁ OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Hospital Municipal São José:

Rua Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050.

Telefone: (47) 3441-6697 - E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

4.7.4 - Os equipamentos em Regime de Comodato deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, de forma única, juntamente com a primeira remessa de testes biológicos.

4.7.5 - Após o período de vigência do Contrato, os equipamentos deverão permanecer em posse da Contratante por um período de 90 (noventa) dias corridos ou até o término dos estoques dos insumos.

4.7.6 - A Contratada deverá realizar a calibração de todas as incubadoras anualmente, conforme disposto no Art. 38 da RDC nº 15/2012- Anvisa.

4.7.7 - A Contratada ficará responsável pelas manutenções preventivas e corretivas definidas pelo fabricante do equipamento fornecido em regime de Comodato, incluindo-se a substituição de peças, componentes e acessórios, sem ônus para a Contratante;

4.7.8 - Na ocorrência de defeito no equipamento fornecido em regime de comodato, a Contratada será notificada oficialmente para substituição ou reparo do mesmo em até 10 (dez) dias úteis;

4.7.9 - A manutenção do equipamento deverá ocorrer, preferencialmente, no local onde este encontra-se instalado (conforme endereço das unidades constantes na tabela 2 do Item 4 do Estudo Técnico Preliminar). Caso não seja possível o atendimento in loco e se faça necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos ficam a cargo da Contratada.

4.7.9.1 - Quantidade de incubadoras por unidade de saúde:

UNIDADE	INCUBADORAS	ENDERECO		
UBSF CANELA	1	Rio Bonito	Servidão 4 de Abril	s/n
UBSF PIRABEIRABA (OSMAR DALONSO)	1	Pirabeiraba	Rua Carlos Heins Funke	s/n
UBSF RIO BONITO	1	Rio Bonito	R. Quinze de Outubro	4648
UBSF RIO DA PRATA (ADALBERTO LARSEN)	1	Pirabeiraba	Estr. Rio da Prata	s/n
UBSF ESTRADA ANABURGO	1	Zona Industrial Norte	R. Arnoldo Mathias Frederico Liermann	93
UBS VILA NOVA	1	Vila Nova	R. Quinze de Novembro	8436
UBSF VILA NOVA I	1	Vila Nova	R. Arthur Hille	241
UBSF VILA NOVA RURAL	1	Vila Nova	Estrada Blumenau	s/n
UBSF COSTA E SILVA	1	Costa e Silva	R. Cmte. Telles de Mendonça	65
UBSF GLÓRIA	1	Glória	R. Brigada Lopes	s/n

UNIDADE	INCUBADORAS	ENDEREÇO		
UBSF PARQUE DOUAT	1	Costa e Silva	R. Inambu	4003
UBSF WILLY SCHLOSSLAND	1	Costa e Silva	R. Ver. Kurt Alvino Monich	s/n
UBSF BOM RETIRO	1	Bom Retiro	R. Otávio Rosa Filho	s/n
UBSF JARDIM PARAÍSO VILA DA SAÚDE	2	Jardim Paraíso	Av. Júpiter	1790
UBSF JARDIM PARAÍSO IV CANTO DO RIO	1	Jardim Paraíso	Estr. Timbé	8029
UBSF JARDIM SOFIA	1	Jardim Sofia	R. Prof. Eunaldo Verdi	323
UBSF MORRO DO MEIO SAÚDE BUCAL	1	Morro do Meio	R. Lagoinha	505
UBSF MORRO DO MEIO	1	Morro do Meio	R. Itapeva	s/n
UBSF JATIVOCA	1	Nova Brasília	Estr. Jativoca	s/n
UBSF LAGOINHA	1	Morro do Meio	R. Tancredo Neves	46
UBSF NOVA BRASÍLIA	1	Nova Brasília	R. Bom Retiro	156
UBSF SÃO MARCOS	1	São Marcos	R. Guaporé	s/n
UBSF JARIVATUBA	1	Itaum	R. Monsenhor Gercino	5484
UBSF JARDIM EDILENE	1	Paranaguamirim	Av. Kurt Meinert	s/n
UBSF JOÃO COSTA	1	João Costa	R. José Fernandes Dias	129
UBS PRISIONAL FEMININA	1	Paranaguamirim	R. Seis de Janeiro	s/n
UBS PRISIONAL MASCULINA	1	Paranaguamirim	R. Seis de Janeiro	s/n
UBSF ESTEVÃO DE MATOS	1	Paranaguamirim	Rua Maria Marques Leandro	505
UBSF MORRO DO AMARAL	1	Paranaguamirim	Serv. Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos	s/n
UBSF PARANAGUAMIRIM	1	Paranaguamirim	R. Elizabeth Rech	s/n
UBSF BOEHMERWALD	1	BOEHMERWALD	R. Universidade	377
UBSF PETRÓPOLIS (EDLA JORDAN)	1	Petrópolis	Av. Paulo Schroeder	2605
UBSF PARQUE GUARANI	1	Parque Guarani	R. Diovana Maria Rodrigues	s/n
UBS FLORESTA	1	Floresta	R. República do Peru	s/n
UBSF ITINGA	1	Itinga	R. Santa Gertrudes	s/n
UBSF KM 4	1	Santa Catarina	Rua João Gomes de Oliveira	s/n
UBSF PROFIPO	1	Profipo	R. Cidade de Patos de Minas	177
UBSF ADHEMAR GARCIA	1	Adhemar Garcia	R. Vicente Alves Pereira	s/n
UBSF FÁTIMA	1	Fátima	R. Alm. Protógenes Pereira	410

UNIDADE	INCUBADORAS	ENDEREÇO		
UBSF ULYSSES GUIMARÃES	1	Ulysses Guimarães	R. Cidade de Barretos	s/n
UBSF AVENTUREIRO I	1	Aventureiro	Rua Alino José Alípio	s/n
UBSF AVENTUREIRO II	1	Aventureiro	Rua Lauro Schroeder	s/n
UBSF AVENTUREIRO III	1	Aventureiro	Rua Alino José Alípio	S/N
UBSF CUBATÃO	1	Vila Cubatão	R. Nossa Srª. de Fátima	s/n
UBS IRIRIÚ (LEONARDO SCHILICKMANN)	1	Iririú	R. Jorge Augusto Emílio Müller	118
UBSF SAGUAÇÚ	2	Saguaçú	R. Iririú	110
UBSF BUCAREIN	2	Anita Garibaldi	R. Inácio Bastos	555
UBSF CAIC VILA PARANAENSE	1	Comasa	R. Agostinho dos Santos	s/n
UBSF COMASA	1	Comasa	R. Ponte. Serrada	34
UBSF DA ILHA	1	Espinheiros	R. Antônio Augusto do Livramento	289
UBSF MOINHO DOS VENTOS	1	Espinheiros	R. Sebastião S de Borba	s/n
UBSF DOM GREGÓRIO	2	Jardim Iririú	R. Joaquim José Felipe	s/n
UBSF PARQUE JOINVILLE	1	Aventureiro	Rua Willy Schossland	s/n
UBS BAKITAS	2	Boa Vista	R. Albano Schmidt	2116
UBSF ITAUM	1	Guanabara	R. Guanabara	548
POLICLÍNICA BOA VISTA	1	Boa Vista	Rua: Helmuth Fallgatter	321
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE ESPECIAL - NAIPE I	1	Bucarein	Rua. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira	676
CENTRINHO - NÚCLEO DE PESQUISA REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO PALATAIS	1	Atiradores	Rua: Borba Gato,	685
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS NORTE	1	Costa e Silva	R. Guilherme	640
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS SUL	1	João Costa	R. João da Costa Júnior	s/n
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS LESTE	1	Aventureiro	R. José Francisco Vieira	75
UNIDADE SANITÁRIA - CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	Centro	R. Abdon Batista	172
LABORATÓRIO	1	Centro	R. Itajaí	

UNIDADE	INCUBADORAS	ENDEREÇO		
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	4	Anita Garibaldi	Doutor Plácido Gomes	408

4.7.10 - Caso haja necessidade da retirada do item das dependências da CONTRATANTE para manutenção ou calibração, esta deverá ser substituída por equipamento reserva com as mesmas características. Ficará a cargo da CONTRATADA o transporte para a oficina e a sua devolução à CONTRATANTE.

4.7.11 - Durante o período de execução do Contrato, a Contratada ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do equipamento, peças, acessórios e componentes, obrigando-se a reparar quaisquer dano e realizar as substituições que se fizerem necessárias por novos, sem ônus a Contratante;

4.8- Da validade dos produtos:

4.8.1 - Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

4.8.2 - Quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

4.8.3 - Quando a validade for inferior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior, desde que a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total**- Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

4.9 -Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

4.9.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.9.2 - As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 1.2 do Termo de Referência;

4.9.3 - Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme os subitens 5.1, 5.3 e 5.4 do Termo de Referência;

4.9.4 - Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no previstos nos subitens 6.7 do Termo de Referência.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação;

5.2 - Forma de entrega: parcelada.

5.3 - Locais de entrega:

5.3.1 - Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES:

a) Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD)

Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte

Joinville/SC - CEP 89.239-290.

Telefones: (47) 3481 - 5116 e (47) 3481 - 5117

E-mail: ses.uad.came@joinville.sc.gov.br

5.3.2 - Hospital Municipal São José;

Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi

Joinville/SC - CEP 89202-050.

Telefone: (47) 3441-6697

E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

5.4 - Horário de entrega:

5.4.1 - Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES:

Horário de entrega: de segunda a quinta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, exceto feriados e pontos facultativos.

Será obrigatório o agendamento prévio, realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Observação:

- *Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o nº da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.*
- *Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.*

5.4.2 - Hospital Municipal São José:

Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

5.5 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5.1 - Garantia:

a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, gestora da Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

6.7.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.7.3 - Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

6.7.3.1 - Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

6.7.3.2 - Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

6.7.4 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

6.7.5 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

6.7.6 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.7 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.8 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

6.8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

6.8.4 - Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

6.9 - Das sanções:

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

7.2.1 - Provisoriamente:

a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.2.2 - Definitivamente:

a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2.2, se a alínea "a" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 4.10 deste Termo de Referência

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.1.2 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

8.1.2.1 - Para a Pastilha Reagente DPD e o Teste Biológico as proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

8.1.3 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

a) Os prospectos, ficha técnica, imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

8.1.4 - Da exigência de amostra:

8.1.4.1 - Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para o lote/item para apresentar obrigatoriamente amostra de cada item, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
1	22144	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	Ampola	10
Comodato	---	Incubadora com no mínimo 4 orifícios	Unidade	1

8.1.4.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

8.1.4.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

8.1.4.4 - As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, Rua Dr. João Colin, 2719, América - Joinville/SC, das 08:00 às 16:30, segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.1.4.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo VIII).

8.1.4.6 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

8.1.4.7 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VI deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

8.1.4.8 - As amostras ficarão em poder da Secretaria da Saúde até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

8.1.4.9 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

8.1.4.10 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

8.1.4.11 - As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do subitem 8.6 do Anexo VI - Termo de Referência.

8.1.5 - Critérios de Análise das Amostras:

8.1.5.1 - As amostras deverão estar de acordo com todas as especificações contidas no item 1.2 do Termo de Referência.

8.1.5.2 - Avaliação da evolução do(s) material(s) em uso prático, seguindo as exigências do roteiro a seguir:

1. TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	
Amostra condiz com o descritivo constante no edital?	()Atende ()Não atende
Amostra foi encaminhada com bula ou instruções de uso?	()Atende ()Não atende
Amostra dentro do prazo de validade?	()Atende ()Não atende
A amostra suportou o processo de esterilização e incubação sem danificar?	()Atende ()Não atende
2. INCUBADORA EM COMODATO	
Equipamento compatível com os testes fornecidos?	()Atende ()Não atende
Equipamento realiza a leitura em até 3 (três) horas por método fluorescência? Para este requisito será marcado o horário de início do teste e o horário de emissão do resultado pelo equipamento.	()Atende ()Não atende
Equipamento possui no mínimo 4 (quatro) orifícios para incubação?	()Atende ()Não atende
Todos os orifícios para incubação realizaram a leitura efetivamente?	
Alimentação 220 V ou bivolt automático?	()Atende ()Não atende
Há etiqueta com informação sobre a última calibração do equipamento, ou documento comprobatório acerca da calibração com a identificação da incubadora (número de série)?	()Atende ()Não atende
O equipamento foi entregue programado para o teste de até 3 (três) horas?	()Atende ()Não atende
Foi possível identificar o resultado do teste?	()Atende ()Não atende

8.1.6 - Análise / Função Técnica:

a) Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos juntamente com os profissionais da Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal São José.

8.2 - Forma de fornecimento:

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.

8.3.2 - Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados

anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

b) Os itens não são regulados pela Anvisa, não havendo justificativa técnica para a exigência de Alvará Sanitário, autorização de funcionamento expedido pela Anvisa.

8.4 - Da participação de consórcio:

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.073.175,20 (Dois milhões, setenta e três mil, cento e setenta e cinco reais, vinte centavos), conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>.

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 26840680/2025 - SES.UAD.CAME

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A rotina em unidades de assistência à saúde contempla a realização de procedimentos invasivos e não invasivos, que exigem além de equipe técnica capacitada, a utilização de materiais permanentes, como equipamentos, materiais descartáveis, como seringas e sondas, assim como materiais reprocessáveis, como por exemplo os instrumentais cirúrgicos, que são submetidos a procedimentos de limpeza para que possam ser utilizados em diferentes pacientes sucessivamente. Estes procedimentos de limpeza são preconizados pela Anvisa e são realizados conforme a indicação de uso de cada item; especificamente em relação a instrumentais cirúrgicos (utilizados em procedimentos de baixa e média complexidade realizados nos diversos pontos de assistência a saúde do município, assim como em procedimentos de alta complexidade realizados no Hospital Municipal São José), estes são submetidos a processos de esterilização, que visam destruir todas as formas de vida microbiana que não são eliminadas nos processos de limpezas comuns e que possam contaminar os pacientes. Tal processo de esterilização necessita ser submetido a verificações para constatar que foi efetivo e que houve a eliminação de todos os agentes patogênicos dos itens submetidos a esterilização, com vistas a garantir a segurança dos pacientes.

Outra demanda a ser resolvida pela Administração Municipal é a análise da qualidade da água fornecida pela Companhia Águas de Joinville à população do município. A Portaria GM/MS nº 888, de 04 de Maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, impõe obrigações a diversos atores, e dentre eles, os municípios. Para atender tal portaria, os agentes da vigilância Sanitária do município de Joinville realizam ações rotineiras de fiscalização do controle de potabilidade da água para consumo humano distribuída, com a coleta semanal de amostras da água em diversos pontos da cidade e as encaminhando para análise laboratorial no Lacen SC (Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina). Durante a coleta das amostras, antes do envio destas ao laboratório há a necessidade de medir o nível de cloro na água em campo. Tal trabalho é essencial para a segurança da população, garantindo que a água fornecida não trará prejuízos à saúde dos munícipes.

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), que estabelece um prazo de oito meses antes do vencimento das Atas para a elaboração do Processo de Requisição de Compra, e que, as ATA's iniciam seus encerramentos de vigência em 06/2025.

No contexto específico do Pregão Eletrônico nº 210/2024, não há previsão de prorrogação e renovação no Estudo técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo. Nesse cenário, não há a possibilidade de prorrogação da ATA, houve também, a necessidade de adequação nas quantidades de ampolas, incubadoras e reagente para o ano de 2025.

Dessa forma, torna-se imprescindível que seja iniciado um novo processo de aquisição, garantindo a disponibilidade de insumos padronizados que abrangam desde os elementos mais básicos até os mais complexos. Essa medida é crucial para assegurar que todos os setores estejam devidamente preparados para atender às necessidades de urgência e emergência da população, que demandam o uso desses itens essenciais. Ao garantir a prontidão dos suprimentos, a Secretaria fortalece sua capacidade de resposta diante de situações críticas, promovendo, assim, a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria e Hospital para o ano de 2025, conforme 0023159349

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931) que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

a) requisitos da contratação;

Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

1 - Critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.
- b) Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

2 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

- a) Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:
- b) As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item no presente estudo;
- c) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no presente estudo;
- d) Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no presente estudo.

3 - Condições de garantia, Treinamento e Instalação e manutenção:

3.1 Garantia:

a) O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

b) Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

3.2 Do treinamento:

a) Para o item Teste Biológico para Autoclave, a Contratada deverá realizar treinamento presencial, no município de Joinville, em local a ser informado pela Contratante ou a distância (em plataforma disponibilizada pela empresa), referente ao uso do equipamento.

b) O treinamento deverá ser realizado em 2 turmas, contemplando no mínimo 10 colaboradores em cada horário e deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada. Caso a equipe das unidades já tenham conhecimento do uso dos equipamentos, o treinamento poderá ser dispensado.

c) O treinamento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário comercial a ser devido pela Secretaria da Saúde.

3.3 Instalação Manutenções e Calibrações dos equipamentos em comodato:

a) Para o item 1- Teste Biológico para Autoclave, a Contratada deverá fornecer 72 (setenta e duas) incubadoras compatíveis com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura, sendo 68 (sessenta e oito) incubadoras para a Secretaria Municipal da Saúde e 04 (quatro) incubadoras para o Hospital Municipal São José.

b) Incubadora com 4 (quatro) orifícios: compatível com os testes biológicos fornecidos; com leitura em até 3 (três) horas, por método de fluorescência; com no mínimo 4 (quatro) orifícios para incubação, alimentação 220 V ou bivolt automático, apresentando etiqueta com informações sobre a última calibração do equipamento, ou documento comprobatório acerca da calibração com a identificação da incubadora (número de série).

c) Os equipamentos em comodato deverão ser entregues no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br,

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

e no Hospital Municipal São José Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050. Telefone: (47) 3441-6697 E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

d) Os equipamentos em Regime de Comodato deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, de forma única, juntamente com a primeira remessa de testes biológicos.

e) Após o período de vigência do Contrato, os equipamentos deverão permanecer em posse da Contratante por um período de 90 (noventa) dias corridos ou até o término dos estoques dos insumos.

f) A Contratada deverá realizar a calibração de todas as incubadoras anualmente, conforme disposto no Art. 38 da RDC nº 15/2012- Anvisa.

g) A Contratada ficará responsável pelas manutenções preventivas e corretivas definidas pelo fabricante do equipamento fornecido em regime de Comodato, incluindo-se a substituição de peças, componentes e acessórios;

h) Na ocorrência de defeito no equipamento fornecido em regime de comodato, a Contratada será notificada oficialmente para substituição ou reparo do mesmo em até 10 (dez) dias úteis;

i) A manutenção do equipamento deverá ocorrer, preferencialmente, no local onde este encontra-se instalado (conforme endereço das unidades constantes na tabela 2 do Item 4 do presente Estudo Técnico Preliminar). Caso não seja possível o atendimento in loco e se faça necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos ficam a cargo da Contratada.

j) Caso haja necessidade da retirada do item das dependências da CONTRATANTE para manutenção ou calibração, esta deverá ser substituída por equipamento reserva com as mesmas características. Ficará a cargo da CONTRATADA o transporte para a oficina e a sua devolução à CONTRATANTE.

k) Durante o período de execução do Contrato, a Contratada ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do equipamento, peças, acessórios e componentes, obrigando-se a reparar quaisquer dano e realizar as substituições que se fizerem necessárias por novos.

4 - Da validade dos produtos:

- a) Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:
- b) Quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.
- c) Quando a validade for inferior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior, desde que a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total**- Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

5 - Do prazo de entrega e forma de entrega:

- a) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- b) Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.1 Provisoriamente:

- a) A fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.
- b) Na eventualidade de serem verificadas avarias como embalagem rompida, amassada, danificada, que impeçam a sua utilização, e condições de transporte que comprometem a integridade do mesmo, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2 Definitivamente:

- a) Após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, comprovada a pré-existência de defeito, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade do(s) mesmo(s), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- c) A Contratante rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação;
- d) A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação pela Contratante, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da Contratada.
- e) A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano contados a partir da sua assinatura.
- f) A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- g) Para que ocorra a prorrogação com renovação das quantidades, será necessária o atestado da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

6 - Local de entrega e horário de entrega:

6.1 Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

6.2 Para o Hospital Municipal São José

HMSJ - Hospital Municipal São José

Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050.

Telefone: (47) 3441-6697

E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

7 - Modelo de gestão do contrato:

- a) A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
- b) Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.
- c) A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;
- d) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;
- e) Caberá à CAF, durante a vigência da ATA/ Contrato a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;
- f) Quanto as sanções, estas estarão dispostas no Termo de Referência;

8 - Modelo de execução do objeto:

- a) Prazos e forma de entrega, de acordo com o previsto no presente termo, tópico 5 - **Do prazo de entrega e forma de entrega.**
- b) Local e horário de entrega, de acordo com o previsto no presente termo, tópico 6 - **Local de entrega e horário de entrega.**
- c) Obrigações das partes, de acordo com o previsto no presente termo, tópicos 11 e 12 - **Das obrigações.**

9 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela)

- a) Para a Pastilha Reagente DPD e o Teste Biológico, as proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:
- b) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- d) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9.1 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

- a) Os prospectos, ficha técnica, imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.
- b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

9.2. DAS AMOSTRAS

Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para o lote/item para apresentar obrigatoriamente amostra de cada item, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
1	22144	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	Ampola	10
Comodato	---	Incubadora com no mínimo 4 orifícios	Unidade	1

As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, Rua Dr. João Colin, 2719, América - Joinville/SC, das 08:00 às 16:30, segunda a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo VIII).

A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VI deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

As amostras ficarão em poder da Secretaria da Saúde até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do subitem 8.6 do Anexo VI - Termo de Referência.

9.2.1. Justificativa para o quantitativo de amostras solicitado:

O quantitativo de amostras que a serem solicitadas, estipulado pela Instrução Normativa nº 03/2024, não atende as necessidades da unidade requisitante no presente caso, visto que para a realização da análise do item, serão realizados 2 (dois) ciclos de esterilização para a confirmação da efetividade do item. Em cada ciclo, serão utilizadas 3 (três) ampolas do teste biológico. No final da análise, caso haja dois resultados diferentes, será realizado mais um ciclo de esterilização com 3 (três) ampolas, totalizando 9 (nove) ampolas para a análise completa. Sendo assim, solicitamos 10 (dez) ampolas para amostra, a fim de garantir que a análise do item, será realizada de maneira segura.

9.2.2. Critérios de Análise das Amostras

As amostras deverão estar de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Avaliação da evolução do(s) material(s) em uso prático, seguindo as exigências do roteiro a seguir:

1. TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	
Amostra condiz com o descritivo constante no edital?	()Atende ()Não atende
Amostra foi encaminhada com bula ou instruções de uso?	()Atende ()Não atende
Amostra dentro do prazo de validade?	()Atende ()Não atende
A amostra suportou o processo de esterilização e incubação sem danificar?	()Atende ()Não atende
2. INCUBADORA EM COMODATO	
Equipamento compatível com os testes fornecidos?	()Atende ()Não atende
Equipamento realiza a leitura em até 3 (três) horas por método fluorescência? Para este requisito será marcado o horário de início do teste e o horário de emissão do resultado pelo equipamento.	()Atende ()Não atende
Equipamento possui no mínimo 4 (quatro) orifícios para incubação?	()Atende ()Não atende
Todos os orifícios para incubação realizaram a leitura efetivamente?	
Alimentação 220 V ou bivolt automático?	()Atende ()Não atende
Há etiqueta com informação sobre a última calibração do equipamento, ou documento comprobatório acerca da calibração com a identificação da incubadora (número de série)?	()Atende ()Não atende
O equipamento foi entregue programado para o teste de até 3 (três) horas?	()Atende ()Não atende
Foi possível identificar o resultado do teste?	()Atende ()Não atende

9.3 Função Técnica:

Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos juntamente com os profissionais da Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal São José.

10 - Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, gestora da Fundo Municipal de Saúde, e Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.

11- Das obrigações da Contratada específicas do objeto:

- Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar nº empenho, nº contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não

conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

- b) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.
- c) Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.
- e) Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.
- f) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) víncio(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.
- g) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- h) Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

12- Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;
- d) Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

13 - Condições Gerais (se houver):

- a) Os itens não são regulados pela Anvisa, não havendo justificativa técnica para a exigência de Alvará Sanitário, autorização de funcionamento expedido pela Anvisa.
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

14 - Critério de medição e pagamento

- a) O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do material que estiver de acordo com as especificações técnicas. A NF será certificada e encaminhada para o fluxo interno de programação de pagamento.
- b) Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei

15 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, conforme o caso, observada a margem de preferência legais, desde que os itens ofertados atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

16. - Participação de consórcios.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para o item 1- Teste Biológico para Autoclave, de início, procedeu-se com a análise de histórico de consumo médio, conforme demonstrado nos documentos SEI nº 0023218958 e 0023218944, porém, para a SES apesar do histórico indicar o consumo médio de 11.443 testes nos últimos 12 meses, existe a necessidade de incremento dos quantitativos para atender as determinações da Anvisa conforme levantamento realizado pelas áreas técnicas frente as normas da ANVISA.

Concomitantemente o levantamento as estimativas para a necessidade de cada unidade de saúde assim como os fluxos internos distintos de cada uma dessas unidades conforme SEI 23.0.200738-1, conforme detalhado na tabela abaixo:

Tabela 1:

Memorando	Área demandante	Número de incubadoras	Número de ampolas/semana	Número de ampolas/mês (semana x 4,5)	Número de ampolas/ano (mês x 12)
MEMORANDO SEI Nº 0023176451 - SES.UUE	Urgência e Emergência	3	168	756	9.072
MEMORANDO SEI Nº 0022975138 - SES.DSU	Gerências de Distrito	60	1.610	7.245	86.940
MEMORANDO SEI Nº 0022973594 - SES.USE	Serviços Especiais	3	80	360	4.320
MEMORANDO SEI Nº 0022922130- SES.UVS	Unidade de Atendimento Especializado (Unidade Sanitária)	1	5	22,5	270
MEMORANDO SEI Nº 0023206833- SES.UFL.LAB	Laboratório Municipal	1	4	18	216
TOTAL		68	1.867	8.401,5	100.818 + 10% de margem de segurança = 110.899,80 podendo ser arredondado na soma final.

Para o levantamento final das incubadoras e ampolas a equipe técnica analisou a necessidade indicou conforme tabela abaixo as quantidades de incubadoras por unidade:

UNIDADE	INCUBADORAS	ENDEREÇO		
UBSF CANELA	1	Rio Bonito	Servidão 4 de Abril	s/n
UBSF PIRABEIRABA (OSMAR DALONSO)	1	Pirabeiraba	Rua Carlos Heins Funke	s/n
UBSF RIO BONITO	1	Rio Bonito	R. Quinze de Outubro	4648
UBSF RIO DA PRATA (ADALBERTO LARSEN)	1	Pirabeiraba	Estr. Rio da Prata	s/n

UBSF ESTRADA ANABURGO	1	Zona Industrial Norte	R. Arnoldo Mathias Frederico Liermann	93
UBS VILA NOVA	1	Vila Nova	R. Quinze de Novembro	8436
UBSF VILA NOVA I	1	Vila Nova	R. Arthur Hille	241
UBSF VILA NOVA RURAL	1	Vila Nova	Estrada Blumenau	s/n
UBSF COSTA E SILVA	1	Costa e Silva	R. Cmte. Telles de Mendonça	65
UBSF GLÓRIA	1	Glória	R. Brigada Lopes	s/n
UBSF PARQUE DOUAT	1	Costa e Silva	R. Inambu	4003
UBSF WILLY SCHLOSSLAND	1	Costa e Silva	R. Ver. Kurt Alvino Monich	s/n
UBSF BOM RETIRO	1	Bom Retiro	R. Otávio Rosa Filho	s/n
UBSF JARDIM PARAÍSO VILA DA SAÚDE	2	Jardim Paraíso	Av. Júpiter	1790
UBSF JARDIM PARAÍSO IV CANTO DO RIO	1	Jardim Paraíso	Estr. Timbé	8029
UBSF JARDIM SOFIA	1	Jardim Sofia	R. Prof. Eunaldo Verdi	323
UBSF MORRO DO MEIO SAÚDE BUCAL	1	Morro do Meio	R. Lagoinha	505
UBSF MORRO DO MEIO	1	Morro do Meio	R. Itapeva	s/n
UBSF JATIVOCA	1	Nova Brasília	Estr. Jativoca	s/n
UBSF LAGOINHA	1	Morro do Meio	R. Tancredo Neves	46
UBSF NOVA BRASÍLIA	1	Nova Brasília	R. Bom Retiro	156
UBSF SÃO MARCOS	1	São Marcos	R. Guaporé	s/n
UBSF JARIVATUBA	1	Itaum	R. Monsenhor Gercino	5484
UBSF JARDIM EDILENE	1	Paranaguamirim	Av. Kurt Meinert	s/n
UBSF JOÃO COSTA	1	João Costa	R. José Fernandes Dias	129
UBS PRISIONAL FEMININA	1	Paranaguamirim	R. Seis de Janeiro	s/n
UBS PRISIONAL MASCULINA	1	Paranaguamirim	R. Seis de Janeiro	s/n
UBSF ESTEVÃO DE MATOS	1	Paranaguamirim	Rua Maria Marques Leandro	505
UBSF MORRO DO AMARAL	1	Paranaguamirim	Serv. Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos	s/n
UBSF PARANAGUAMIRIM	1	Paranaguamirim	R. Elizabeth Rech	s/n
UBSF BOEHMERWALD	1	BOEHMERWALD	R. Universidade	377
UBSF PETRÓPOLIS (EDLA JORDAN)	1	Petrópolis	Av. Paulo Schroeder	2605
UBSF PARQUE GUARANI	1	Parque Guarani	R. Diovana Maria Rodrigues	s/n
UBS FLORESTA	1	Floresta	R. República do Peru	s/n

UBSF ITINGA	1	Itinga	R. Santa Gertrudes	s/n
UBSF KM 4	1	Santa Catarina	Rua João Gomes de Oliveira	s/n
UBSF PROFIPO	1	Profipo	R. Cidade de Patos de Minas	177
UBSF ADHEMAR GARCIA	1	Adhemar Garcia	R. Vicente Alves Pereira	s/n
UBSF FÁTIMA	1	Fátima	R. Alm. Protógenes Pereira	410
UBSF ULYSSES GUIMARÃES	1	Ulysses Guimarães	R. Cidade de Barretos	s/n
UBSF AVENTUREIRO I	1	Aventureiro	Rua Alino José Alípio	s/n
UBSF AVENTUREIRO II	1	Aventureiro	Rua Lauro Schroeder	s/n
UBSF AVENTUREIRO III	1	Aventureiro	Rua Alino José Alípio	S/N
UBSF CUBATÃO	1	Vila Cubatão	R. Nossa Srª. de Fátima	s/n
UBS IRIRIÚ (LEONARDO SCHILICKMANN)	1	Iririú	R. Jorge Augusto Emílio Müller	118
UBSF SAGUAÇÚ	2	Saguaçú	R. Iririú	110
UBSF BUCAREIN	2	Anita Garibaldi	R. Inácio Bastos	555
UBSF CAIC VILA PARANAENSE	1	Comasa	R. Agostinho dos Santos	s/n
UBSF COMASA	1	Comasa	R. Ponte. Serrada	34
UBSF DA ILHA	1	Espinheiros	R. Antônio Augusto do Livramento	289
UBSF MOINHO DOS VENTOS	1	Espinheiros	R. Sebastião S de Borba	s/n
UBSF DOM GREGÓRIO	2	Jardim Iririú	R. Joaquim José Felipe	s/n
UBSF PARQUE JOINVILLE	1	Aventureiro	Rua Willy Schossland	s/n
UBS BAKITAS	2	Boa Vista	R. Albano Schmidt	2116
UBSF ITAUM	1	Guanabara	R. Guanabara	548
POLICLÍNICA BOA VISTA	1	Boa Vista	Rua: Helmuth Fallgatter	321
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE ESPECIAL - NAYPE I	1	Bucarein	Rua. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira	676
CENTRINHO - NÚCLEO DE PESQUISA REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO PALATAIS	1	Atiradores	Rua: Borba Gato,	685
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS NORTE	1	Costa e Silva	R. Guilherme	640
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS SUL	1	João Costa	R. João da Costa Júnior	s/n

PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS LESTE	1	Aventureiro	R. José Francisco Vieira	75
UNIDADE SANITÁRIA - CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	Centro	R. Abdon Batista	172
LABORATÓRIO	1	Centro	R. Itajaí	
TOTAL DE 68				

Em relação aos testes biológicos, indicadas na alínea "a" do item 3.3. deste ETP, a serem utilizada pelo Hospital São José, informa-se que as quantidades abaixo listadas seguem a media de consumo mês indicado no documento SEI nº 0023218958, ou seja, 267,73 acrescido de 10%, sendo 294,503 arredondando-se para efeito de cálculos.

Para o item 2 - Pastilha Reagente DPD, foi adicionado 4% a mais em relação a última aquisição considerando a necessidade e planejamento até o presente momento, conforme documento e análise da área técnica anexo ao SEI nº 0023193613.

Desta forma, para a presente aquisição foram estimados os seguintes quantitativos:

Tabela 3- quantidade estimada:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd SES	Qtd HMSJ	Total
1	22144 - TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR DO TIPO-CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	Ampola	111.000	3.540	114.540
2	40720 - PASTILHA REAGENTE DPD- PASTILHA DPD, DETERMINAÇÃO CLORO RESIDUAL LIVRE, FAIXA 0 A 4 MG/L, PARA AMOSTRA DE 10ML. COMPATÍVEL COM O COLORÍMETRO DE MARCA DEL LAB, MODELO DLA-CL CLORO	Unidade	780	----	780

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para sanar a primeira necessidade descrita no item 1- Necessidade da Contratação, quanto a verificação se o processo de esterilização foi efetivo, a Anvisa, através da RDC nº 15, de 15 de março de 2012 orienta quanto a utilização de indicador biológico, conforme disposto na sessão X, art. 98 e 99:

Art. 98 No monitoramento do processo de esterilização dos produtos para saúde implantáveis deve ser adicionado um indicador biológico, a cada carga.

Parágrafo único. A carga só deve ser liberada para utilização após leitura negativa do indicador biológico.

Art. 99 O monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico deve ser feito diariamente, em pacote desafio disponível comercialmente ou construído pelo CME ou pela empresa processadora, que deve ser posicionado no ponto de maior desafio ao processo de esterilização, definido durante os estudos térmicos na qualificação de desempenho do equipamento de esterilização.

Apesar da RDC em questão trazer outras exigências para o monitoramento dos processos de esterilização, os demais procedimentos devem ser realizados concomitantemente ao uso do teste biológico. Desta forma, não há alternativas ao processo em questão, porém, esta solução é produzida e fornecida por várias empresas no mercado nacional, não havendo restrições de competição para o futuro processo licitatório. Neste ponto, há de se expor que após o uso das ampolas nas autoclaves, estas devem ser colocadas em incubadoras específicas, para finalização da testagem. A Administração Municipal não dispõe de tais incubadoras, assim, levanta-se 3 opções para tal atender tal necessidade:

A- A aquisição do item 1 e 2 com aquisição de incubadoras

B- A locação das incubadoras e aquisição dos itens 1 e 2

C- Aquisição dos itens 1 e 2 com o fornecimento das incubadoras em comodato

Em relação a alternativa A, esta é totalmente inviável técnica e economicamente; a Administração ao adquirir as incubadoras, colocará grande restrição na competitividade nos futuros processos licitatórios para aquisição dos insumos. As incubadoras são compatíveis com os testes biológicos das marcas específicas, assim, se a Administração adquirir equipamentos da marca A, futuramente a licitação será específica para fornecedores que disponham de itens da marca A, o que com certeza trará prejuízos ao erário.

A segunda alternativa, locação das incubadoras e aquisição dos insumos não é viável economicamente, visto que tal alternativa exige o pagamento mensal por equipamentos que comumente são fornecidos em comodato pelas empresas. Em pesquisa em processos licitatórios realizados por outros órgãos da Administração Pública não encontramos nenhum processo realizado com tal metodologia, assim, conclui-se que tal alternativa não deve ser aplicada ao presente processo, inclusive por tratar-se de uma modalidade não praticada rotineiramente no mercado, onde muitas empresas realizam fornecimento de bens mas não executam serviços, assim, a opção pela contratação de serviço com o fornecimento dos insumos ao invés de realizar a aquisição de itens com o fornecimento de equipamentos em comodato poderá representar a redução drástica do número de concorrentes no processo, e consequentemente, o aumento dos custos ao município.

Por fim, a alternativa C, aquisição dos itens com o fornecimento dos equipamentos em comodato **apresenta-se como a melhor opção**; tal metodologia é amplamente utilizada pelos demais órgãos da Administração Pública, com a participação de vários fornecedores sem restrição da competitividade. Tal metodologia tem inclusive, histórico de utilização por esta Secretaria em processos anteriores, com a participação de vários licitantes.

Em relação a análise do cloro na água, inicialmente há de se expor que os testes são realizados em campo, fora de laboratório, com o uso de equipamento colorímetro disponível no Serviço de Vigilância. Tal equipamento funciona com reagentes em pó ou em pastilhas; conforme já exposto, os testes são realizados em campo, onde ventos e chuvas comprometeriam a execução das análises. Assim, a alternativa disponível no mercado que melhor atende tecnicamente e economicamente a Administração Municipal é o reagente em forma de pastilhas, que são fornecidas em embalagens que as protegem de chuvas e também, não necessitam de dosagem no momento da análise, pois cada pastilha é exatamente o necessário para o procedimento, ao contrário do reagente em pó, que necessita da realização da dosagem no momento da coleta, manipulação esta que pode comprometer a realização dos testes, principalmente em situações de ventos e chuvas. Da mesma forma que para o item 1, não há restrições de competição para o futuro processo licitatório, visto que várias empresas podem fornecer o item a esta Administração, onde citamos empresas especializadas em fornecer itens para laboratório e empresas especializadas em produtos químicos ou produtos para piscinas.

Por fim, podendo haver variações de consumo dos itens, a aquisição por meio de sistema de registro de preços amparada pelo Decreto nº 11.462, de 2023 para um período de 12 meses é a forma que melhor atende as necessidades desta Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1- Os valores estimados para a contratação, assim como as suas respectivas memórias de cálculo, estão detalhadamente descritos neste processo. Essas estimativas são fundamentadas em um levantamento preliminar de mercado, no histórico de contratações anteriores e na demanda esperada. É importante ressaltar que a estimativa de preço fornecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é apenas uma projeção inicial e que esta fase é meramente preparatória, servindo como base para o processo subsequente.

6.1.1 - Nesse sentido, para determinar essa estimativa, o almoxarifado precisa obter informações de preço de fontes confiáveis, garantindo assim uma estimativa precisa e clara. Não é mandatório que o orçamento detalhado (documento subsequente ao ETP) contenha os preços ou a fonte das estimativas feitas no ETP. No entanto, o almoxarifado deve identificar a fonte das estimativas utilizadas para assegurar a integridade do processo, evitando qualquer inserção de valores arbitrários ou fictícios.

6.1.2- Portanto, compreendemos que essa prática confirma a confiabilidade do estudo e não é necessário nem obrigatório replicar essas informações de forma idêntica no Orçamento Planilhado, que é elaborado por outro departamento em uma fase posterior ao ETP, seguindo as diretrizes de segregação de funções.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 1.375.579,80 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), com base nas fontes de pesquisa conforme tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	valor unitário	Total	Fonte de preço
1	22144 - TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	Ampola	114.54	12,00	1.374.480	0021620524
2	40720 - PASTILHA REAGENTE DPD- PASTILHA DPD	Unidade	780	1,41	1.099,80	0020262922

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após uma análise criteriosa das soluções de mercado disponíveis, chegamos à conclusão de que a melhor alternativa para atender ao interesse público envolvido é a Aquisição dos testes e pastilhas para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José por meio do Sistema de Registro de Preços. Essa escolha é respaldada por diversos fatores, entre eles:

Orçamento - O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra

Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;

Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois são itens de consumo, geralmente descartáveis após a primeira utilização;

Solução - Considerando que o Registro de Preço garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda ser constante, ela pode ser sazonal, dependendo dos procedimentos que serão realizados, devido a vários fatores externos que podem ser administradas com quantitativos disponível em registro. A viabilidade da contratação via Sistema de Registro de Preço demonstrasse mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prover, sem a necessidade de manter estoque em excesso e de administrar para não ocorrer a falta dos mesmos, garantindo que o item adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá danificar e ou vencer por validade (quando for o caso) sem uso com o decorrer do tempo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a realização do processo licitatório visando a aquisição dos itens oferecerá significativos ganhos econômicos à Administração Municipal. Nesse procedimento, a ampla divulgação nos portais de licitação possibilita a participação de um maior número de licitantes na disputa, incentivando a apresentação de propostas com preços mais competitivos.

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme demanda, que em tratando -se de serviços de saúde, tem suas sazonalidades, considerando diversos fatores, como clima, períodos endémicos, campanhas nacionais, calendários do Ministério da Saúde entre tantos outros. Essa capacidade de ajuste dos estoques durante o período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação das quantidades registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantitativo são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas. A possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

Em resumo, a escolha de adquirir esses insumos por meio de licitação não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também se revela uma decisão econômica e eficiente. Isso nos permite assegurar o suprimento adequado dos materiais necessários para atender os serviços, alinhando-se com as demandas específicas da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital São José de Joinville.

Demostra-se portanto que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Pastilha Reagente DPD e Teste Biológico para Autoclave com o fornecimento de incubadoras em comodato para atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José, conforme (Decreto nº 11.462, de 2023).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A possibilidade de parcelamento da aquisição é viável do ponto de vista técnico e econômico e também vantajosa. Tal estratégia não acarreta perda de escala, permitindo um aproveitamento mais eficiente do mercado e contribuindo para a ampliação da competitividade. Ademais, os itens podem ser fracionados sem comprometer sua essência ou prejuízo no uso a que se destinam.

No contexto do presente processo, não se verifica justificativa técnica para agrupar a aquisição. Portanto, é recomendável que a licitação seja realizada por itens, sem a formação de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. A ausência dos insumos pode impedir o atendimento para realizações de vários procedimentos que necessitam de material esterilizado no caso do item 1, assim como, impedir a análise e controle da água para o item 2, de modo geral a falta dos itens poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, o que exigirá maior consumo de outros materiais, poderá aumentar a sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde, além do principal prejuízo envolvido, o comprometimento da segurança e saúde da população.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foram analisados os seguintes pontos:

Aproveitamento dos recursos humanos : O aproveitamento dos recursos humanos é um aspecto fundamental da gestão de uma organização, seja ela pública ou privada. Isso envolve a utilização eficaz e eficiente das habilidades, conhecimentos, experiência e capacidades dos colaboradores para alcançar os objetivos da organização, no caso garantir que os profissionais das área técnicas tenham possam exercer sua função de forma eficaz para não ser necessário o retrabalho e atendimentos sucessivos ao paciente por falta de recursos e retrabalho em campo para análise da água.

Aproveitamento dos recursos materiais: Garantir recursos materiais é uma parte essencial da gestão eficaz de uma organização, seja ela uma empresa, uma instituição pública, uma ONG ou qualquer outro tipo de entidade. Os recursos materiais referem-se aos ativos tangíveis que uma organização utiliza para operar e atingir seus objetivos, nesse caso garantir que os itens estejam disponíveis nas unidades para realização dos procedimentos as quais se destinam.

Aproveitamento dos recursos financeiros: O aproveitamento eficaz dos recursos financeiros é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer organização, seja ela uma empresa, uma instituição sem fins lucrativos ou uma entidade governamental. Gerenciar os recursos financeiros de forma eficaz envolve tomar decisões sábias sobre como adquirir, alocar, investir e monitorar o dinheiro disponível, nesse caso a aquisição do material foi analisada de forma a evitar maiores prejuízo a saúde da população e prejuízos de ordem técnica para os profissionais das áreas envolvidas.

A aquisição de itens por meio de processo licitatório, especialmente na modalidade de pregão eletrônico, oferece benefícios econômicos significativos para a Administração Pública. O pregão eletrônico garante uma ampla divulgação da licitação, permitindo a participação de um grande número de interessados na disputa. Além disso, a competição entre os licitantes durante a fase de lances busca assegurar a obtenção da melhor oferta possível.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade de adquirir os itens conforme sua demanda ao longo do período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse cenário, a decisão de adquirir os itens por meio do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços se revela benéfica para a Administração em termos de eficiência financeira. Dado que esses itens são de uso frequente e indispensável, o seu abastecimento é crucial para o atendimento aos usuários. Portanto, optar pela contratação através do sistema de registro de preços é uma escolha adequada e estratégica.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

É importante ressaltar que a Secretaria e Hospital contam com equipe de servidores capacitados e experientes, os quais possuem o conhecimento necessário para realizar a fiscalização dos produtos adquiridos. Além disso, dispomos de uma equipe técnica especializada, composta por profissionais qualificados em suas respectivas áreas de atuação. Essa equipe é responsável por realizar uma análise criteriosa e detalhada dos produtos em questão, garantindo assim que atendam plenamente às necessidades e especificações exigidas.

É fundamental observar, em consonância com o princípio da segregação de funções, que o ordenador da despesa deve garantir que os membros envolvidos na fase preparatória não exerçam simultaneamente funções como membros da comissão de fiscalização. Essa medida visa garantir a imparcialidade e a integridade dos processos de aquisição, reforçando a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

No Pregão Eletrônico nº 210/2024, existem ATA vigente, a mesma vence em 06/2025, porém, as quantidades dos itens foram adequadas não há previsão de prorrogação e renovação no Estudo técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo. Nesse cenário, não há a possibilidade de prorrogação da ATA .

Sobre a aquisição via consórcio, o CISNORDESTE não realiza aquisição dos itens em questão. Por sua vez, o consórcio CINCATARINA não possui registro de todos os itens, assim como, não tem Intenção de Registro de Preço aberta para que possamos indicar nosso consumo. Considerando os prazos para tramitar os processos de compra e a necessidade de garantir insumos, se faz necessária a solicitação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Analizados os seguintes pontos:

Consumo de Energia Elevado: Não se aplica

Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica

Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica

Produção de Resíduos: Os resíduos são descartados em sacos de lixo comum ou hospitalar (para material infectante), o descarte já segue as regras ambientais vigentes que são adotadas pela Secretaria de Saúde.

Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens são adquiridos conforme demanda não se faz necessário a logística reversa.

Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica

Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Dos riscos

Identificação dos riscos:

Para a presente aquisição, identificou-se os seguintes riscos:

Risco 1- Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado.

Análise de riscos:

O risco 1 pode trazer insegurança na realização dos procedimentos invasivos, visto que não haverá certificação de que os itens foram corretamente esterilizados; em relação ao item 2, corre-se o risco de não certificar-se que a água consumida no município está dentro dos parâmetros seguros para o consumo humano.

Índice	Descrição	Probabilidade P		Risco 1	Risco 2
		Nível			
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1			
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2			X
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	X		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4			
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5			

Índice	Descrição	Impacto (I)		Risco 1	Risco 2
		Nível			
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1			X
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2			

Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4		
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5	X	

Avaliação dos riscos:

Cálculo dos riscos: para o cálculo dos riscos, multiplicou-se o nível de probabilidade pelo impacto e o valor foi calculado conforme tabela a seguir:

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

Desta forma, o risco 1 foi classificado como **Muito Alto** e o risco 2 como **baixo**.

Tratamento dos riscos:

O Risco 1, da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias a aquisição, com a solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente e estimativas de preços abaixo do valor de mercado; para minimizar o risco em questão, foram revisadas as especificações e constatou-se que estas são as mínimas necessárias para o atendimento às necessidades desta Administração Municipal. Em relação a documentação foram suprimidas as exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem embasamento legal.

Em relação ao valor, que pode trazer prejuízos técnicos pela ausência dos insumos no caso de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e financeiros (no caso do risco 2) pela aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado, a futura pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

Na análise da viabilidade da aquisição, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão: A contratação trata-se de Aquisição de Pastilha Reagente DPD e Teste Biológico para Autoclave com o fornecimento de incubadoras em comodato para atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José para um período de 12 meses cujo desabastecimento atinge diretamente nos atendimentos aos usuários realizados nas unidades de saúde e hospital, assim como, prejudica o controle da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Considerando que em muitos setores, como o da saúde, existem padrões e regulamentações rigorosas que exigem a validação regular dos processos de esterilização. Os testes biológicos são frequentemente requeridos por agências reguladoras.

Considerando que os testes biológicos não são realizados apenas durante a validação inicial, mas também como parte de um programa de monitoramento contínuo. Isso ajuda a identificar qualquer desvio no desempenho da autoclave ao longo do tempo.

Portanto, os testes biológicos em autoclaves desempenham um papel crucial na manutenção da qualidade e segurança em setores onde a esterilização é essencial, como saúde, laboratórios de pesquisa, odontológicos e setores hospitalares.

Considerando que a análise de potabilidade da água é fundamental para garantir a segurança e a saúde das pessoas que consomem a água. Ela é crucial em diversas situações, incluindo abastecimento público, água para consumo humano em residências, água utilizada em processos industriais e de saúde entre outros. Além de proteger a saúde humana, a análise de potabilidade também contribui para a proteção ambiental, assegurando que as fontes de água não sejam poluídas e que os ecossistemas aquáticos sejam preservados.

Em resumo, a análise de potabilidade da água desempenha um papel essencial na promoção da saúde pública, na conformidade com regulamentações ambientais, no monitoramento de sistemas de tratamento e na garantia de que a água consumida atenda aos padrões de qualidade estabelecidos.

Portanto, considerando a importância de assegurar insumos para os processos de esterilização e análise de potabilidade da água, com base nas informações levantadas durante o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a **Aquisição**, descrita para a presente contratação, via Sistema de Registro de Preço, sendo que essa se mostrou tecnicamente e financeiramente a mais adequada ao interesse público envolvido, pois possibilita a obtenção de preços mais vantajosos devido à negociação inicial durante a licitação, permite ajustes nas quantidades de aquisição de acordo com as necessidades reais da administração, facilita o planejamento orçamentário, uma vez que os preços são conhecidos antecipadamente.

Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vista a garantir o melhor/menor custo à Administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para quais se destinam.

As demais condições permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2025, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/10/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27282594** e o código CRC **FDA0A3D2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.138465-7

27282594v5